

RICARDO ALEXANDRE MIRANDA PESSOA CAVALCANTE

**A EVIDENCIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AMBIENTAIS SEGUNDO A NBC T-15:
UM ESTUDO NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS LISTADAS NA BOVESPA**

Artigo apresentado como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, pela Faculdade de Economia, Administração, Atuárias, Contabilidade e Secretariado - FEAAC, da Universidade Federal do Ceará (UFC).

Orientadora: Profa. Liliane Maria Ramalho Castro e Silva, Ms.

FORTALEZA

2013

A EVIDENCIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AMBIENTAIS SEGUNDO A NBC T-15: UM ESTUDO NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS LISTADAS NA BOVESPA

Ricardo Alexandre Miranda Pessoa Cavalcante¹
Liliane Maria Ramalho Castro e Silva, Ms.²

RESUMO

Em relação a evidenciação das informações ambientais segundo a NBC T-15, sabe-se que, as siderúrgicas se apresentam como indústrias de bens de produção que geram, desde a extração e transporte do minério até o fim do processo produtivo nas usinas, resíduos industriais tóxicos considerados como os grandes responsáveis pela poluição do ar. O objetivo principal deste artigo é realizar uma investigação sobre a postura adotada pelas principais indústrias siderúrgicas brasileiras listadas na Bovespa, frente às determinações da norma NBC T-15 para a evidenciação das informações ambientais. A metodologia utilizada compreende um estudo descritivo, exploratório e bibliográfico e uma pesquisa de natureza qualitativa, com 6 (seis) empresas siderúrgicas (setor de materiais básicos/subsetor de siderurgia e metalurgia) listadas pela Bovespa, entre 2012 a janeiro de 2013, pelo site da Bovespa. Atualmente, vem destacando-se o Balanço Social, o Relatório da Administração, as Notas Explicativas, as Demonstrações Alternativas e o Ecobalço, importantes ferramentas no fornecimento de informações qualitativas relativas à interação das indústrias siderúrgicas com o meio ambiente.

Palavras-chave: Evidenciação. Informações Ambientais. NBC T-15. Siderúrgicas.

ABSTRACT

Regarding the disclosure of environmental information according to NBC T-15, it is known that the steel mills themselves as industries that produce goods production, from extraction and transportation of ore by the end of the production process in plants, industrial waste toxic considered the most responsible for air pollution. The main objective of this article is to research about the attitude adopted by the leading Brazilian steel industries listed on the Bovespa, opposite the NBC determinations of the standard T-15 for the disclosure of environmental information. The methodology comprises a descriptive, exploratory study and literature review and a qualitative research, with six (6) steel companies (basic materials sector / subsector iron and steel) listed by Bovespa, between 2012 and January 2013, at site Bovespa. Currently, comes highlighting the Social Balance sheet, the Management report, Explanatory Notes, and the Ecobalance statements, important tools in providing qualitative information on the interaction of the steel industry with the environment.

Keywords: Disclosure. Environmental Information. NBC T-15. Steelmakers.

¹ Aluno do Curso de Ciências Contábeis, pela Faculdade de Economia, Administração, Atuárias, Contabilidade e Secretariado - FEAAC, da Universidade Federal do Ceará (UFC).

² Professora orientadora

1 INTRODUÇÃO

É possível perceber que as questões ambientais ocupam atualmente, uma grande parcela dos gastos e investimentos das organizações. Nesse sentido, as empresas passaram a admitir uma grande preocupação com a responsabilidade ambiental, buscando equilibrar sua produção considerando a questão da consciência para preservação do meio ambiente, sem que isto interfira nos seus lucros.

Seja pela hipótese da conscientização ambiental do empresariado ou pelas exigências impostas por normas mais rígidas estabelecidas pelos órgãos reguladores contábeis, o fato é que as empresas de hoje concebem os fundamentos da responsabilidade ambiental de maneira imperativa, na medida em estão sujeitas à obrigação de divulgarem suas informações ambientais.

As informações ambientais compreendem informações de cunho qualitativo, as quais são evidenciadas juntamente às informações financeiras das empresas e que permitem avaliar os efeitos das atividades das empresas sobre o meio ambiente. Nesse sentido, a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T-15, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) surge como um imperativo responsável por regular a evidenciação das informações ambientais.

O mercado financeiro também passou a admitir a importância da questão ambiental. Na Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa), a evidenciação das informações ambientais nos demonstrativos contábeis tornou-se um requisito obrigatório para todas as indústrias siderúrgicas que tenham interesse em participar das negociações da Bolsa.

As siderúrgicas se apresentam como indústrias de bens de produção que geram, desde a extração e transporte do minério até o fim do processo produtivo nas usinas, resíduos industriais tóxicos considerados como os grandes responsáveis pela poluição do ar.

Diante dessas notas introdutórias, foi suscitado o seguinte questionamento: Considerando a evidenciação das informações ambientais, as grandes indústrias siderúrgicas brasileiras listadas na Bovespa têm cumprido as exigências impostas pela norma NBC T-15?

A escolha desse tema se deu pelo interesse de um instrumento de informação das empresas e para a sociedade, ou seja, a Contabilidade Ambiental. Nesse sentido, vale ressaltar que, nos últimos anos, tem sido manifestada uma grande pressão da sociedade cobrando uma postura mais comprometida das siderúrgicas com as questões ambientais.

Dessa forma, a escolha das empresas do ramo de siderurgia que fazem parte dessa pesquisa, justifica-se por essa pressão social que pode ser percebida na ampla divulgação da mídia acerca de matérias que envolvem a temática.

O presente artigo tem como objetivo geral realizar uma investigação sobre a postura adotada pelas principais indústrias siderúrgicas brasileiras listadas na Bovespa, frente às determinações da norma NBC T-15 para a evidenciação das informações ambientais. Os objetivos específicos são: Analisar os conceitos e fundamentos da Contabilidade Ambiental e da Política Nacional do Meio Ambiente; Apresentar as formas tradicionais de evidenciação das informações ambientais; Indicar quais as siderúrgicas que atendem parcialmente à NBC T-15 e os motivos dessa condição.

A metodologia utilizada no artigo em questão, trata-se de uma pesquisa bibliográfica, descritiva, exploratória, com abordagem qualitativa, com 6 (seis)

empresas siderúrgicas (setor de materiais básicos/subsetor de siderurgia e metalurgia) listadas pela Bovespa, entre 2012 a janeiro de 2013, pelo site da Bovespa.

Dessa forma, o presente artigo está dividido em XX partes, onde a primeira parte refere-se a introdução em questão, desde a problematização a estrutura do mesmo. A segunda parte trata-se do referencial teórico que aborda-se a contabilidade ambiental, a Política Nacional do Meio Ambiente e a responsabilidade social das empresas, o Balanço Patrimonial Ambiental e os passivos ambientais, as formas de evidenciação das informações ambientais, e a NBC T-15 como norma regulamentadora para a evidenciação das informações ambientais. A terceira parte apresenta a metodologia utilizada no estudo em questão. A quarta parte refere-se a análise dos resultados, contendo quatro tabelas referindo-se aos objetivos do artigo. E a última parte trata-se da conclusão, onde percebe-se que as organizações modernas estão cada vez mais sujeitas às novas exigências do mercado, onde a preocupação com o meio ambiente passou a fazer parte do modelo de gestão organizacional das empresas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Contabilidade ambiental

Conforme Franco (1996, p. 22), “o objeto da Contabilidade é, pois, o patrimônio, e em torno dele se desenvolvem suas funções como meio para atingir sua finalidade, que é a de informar e orientar a administração sobre o estado desse patrimônio e suas variações”. Na concepção de Zanluca (2012, p. 1):

A contabilidade como ciência apresenta condições, por sua forma sistemática de registro e controle, de contribuir de forma positiva no campo de proteção ambiental, com dados econômicos e financeiros resultantes das interações de entidades que se utilizam da exploração do meio ambiente. Especificamente, tal conjunto de informações é denominado de ‘contabilidade ambiental’.

Ribeiro (*apud* SANTOS, 2001, p. 90), entende que “a contabilidade, enquanto instrumento de comunicação entre empresas e sociedade, poderá estar inserida na causa ambiental. A avaliação patrimonial, considerando os riscos e benefícios ambientais inerentes às peculiaridades de cada atividade econômica, bem como sua localização, poderá conscientizar os diversos segmentos de usuários das demonstrações contábeis sobre a conduta administrativa e operacional da empresa, no que tange o empenho da empresa sobre a questão”.

Paiva (2003, p. 17) conceitua a contabilidade ambiental: “A atividade de identificação de dados e registros de eventos ambientais, processamento e geração de informações que subsidiem o usuário servindo como parâmetro em suas tomadas de decisões”.

À contabilidade é atribuída a tarefa de reportar as atividades da empresa por meio dos demonstrativos publicados, relatando inclusive os principais fatos não evidenciáveis nos demonstrativos tradicionais. Para tal, pode lançar mão de veículos de comunicação, como notas explicativas, relatório da administração, ou fazer uso de recursos, como gráficos, tabelas e outros instrumentos que

se fizerem necessários, melhorando assim a apresentação e o layout de todas as demonstrações (PAIVA, 2003).

Com relação às informações ambientais divulgadas através da contabilidade ambiental, Martins e De Luca (1994, p. 25) indicam que:

As informações a serem divulgadas pela contabilidade vão desde os investimentos realizados, seja em nível de aquisição de bens permanentes de proteção a danos ecológicos, de despesas de manutenção ou correção de efeitos ambientais do exercício em curso, de obrigações contraídas em prol do meio ambiente, e até de medidas físicas, quantitativas e qualitativas, empreendidas para sua recuperação e preservação.

Dessa forma, tem-se a contabilidade ambiental como uma área da contabilidade que presta um auxílio fundamental à proteção do meio ambiente, por meio do registro e do controle de todos os dados financeiros gerados a partir do uso dos recursos ambientais.

De acordo com Kraemer (2012), a empresa adota a contabilidade ambiental por três motivos básicos:

- a) Razão de gestão interna: ativa gestão ambiental e seu controle;
- b) Exigências legais: a crescente exigência legal e normativa pode obrigar os diretores a controlar mais seus riscos ambientais, sob pena de multas; e
- c) Demanda dos partícipes: a empresa está submetida cada vez mais a pressões internas e externas.

De acordo com Barbieri (1997, p. 199):

O crescimento da consciência ambiental, ao modificar os padrões de consumo, constitui uma das mais importantes armas em defesa do meio ambiente. Quando a empresa busca capturar oportunidades através do crescente contingente de consumidores responsáveis através de ações legítimas e verdadeiras, essas ações tendem a reforçar ainda mais a consciência ambiental, criando um círculo virtuoso, na qual a atuação mercadológica, marketing verde, como querem alguns, torna-se um instrumento de educação ambiental.

Além da contabilidade ambiental, a luta pela preservação do meio ambiente conta com outros recursos que envolvem os fundamentos da responsabilidade social das empresas e da Política Nacional do Meio Ambiente, tido como instrumento fundamental para a efetivação da tutela ambiental.

2.2 A Política Nacional do Meio Ambiente e a responsabilidade social das empresas

A manutenção do equilíbrio ecológico em benefício da vida do ser humano tem a ver com a própria definição de meio ambiente ecologicamente equilibrado, adotado na Constituição Federal de 1988.

Segundo Jucovsky (2002), as principais leis brasileiras voltadas à proteção do meio ambiente são:

- a) Lei 7.347/85 – Lei da Ação Civil Pública, mecanismo processual especial para a tutela ambiental e de outros interesses coletivos e difusos;

- b) Constituição Federal de 1.988 - Parâmetro para as Constituições dos Estados-membros e as Leis Orgânicas Municipais;
- c) Lei 9.605/98 – A Lei dos Crimes Ambientais, que trata dos crimes e infrações administrativas ambientais;
- d) Lei 8.078/90 – O Código do Consumidor, que fez com que a Lei da Ação Civil Pública passasse a ser utilizada para a proteção dos interesses transindividuais, dos consumidores e do meio ambiente; e
- e) Lei 6.938/81 – Lei da Política Nacional do Meio Ambiente;

A Política Nacional do Meio Ambiente, instituída através da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, refletiu a preocupação da sociedade brasileira em assegurar o desenvolvimento do país, para garantir a preservação dos recursos naturais. Essa norma mudou definitivamente a forma de tratar as atividades humanas, estabelecendo-se um vínculo de natureza legal entre o desenvolvimento e a proteção do meio ambiente.

Por meio desta, importantes inovações foram introduzidas no direito brasileiro, para se adequarem os institutos jurídicos então existentes às especificidades da política ambiental, no que se refere, principalmente, à responsabilidade por dano ambiental, à legitimidade para propor ação de indenização por dano ambiental, além dos princípios inovadores como a participação social em processos decisórios e o enfoque econômico do meio ambiente, por meio de instrumentos de gestão.

A fixação de princípios, objetivos e diretrizes, além dos instrumentos e o aparato institucional que se ocupará de implantar uma política pública, faz parte de seu próprio conteúdo. Segundo Bucci (2006, p. 39),

[...] como tipo ideal, a política pública deve visar à realização de objetivos definidos, expressando a seleção de prioridades, a reserva dos meios necessários à sua consecução e o intervalo de tempo em que se espera o atingimento dos resultados.

A compatibilização do desenvolvimento econômico-social por meio da preservação ambiental é o traço marcante do princípio do desenvolvimento sustentável. O tripé a ser equilibrado consiste no desenvolvimento econômico e social e na proteção ambiental aliados ao elemento “futuras gerações” (GRANZIERA, 2009).

As práticas das ações sociais não são tão atuais no meio empresarial. Suas ideias advêm de discursos éticos por parte de liberais-democratas dos fins do século XIX e inícios do século XX, que defendiam uma sociedade empenhada em garantir igual liberdade aos indivíduos para concretização de suas capacidades, ideias liberais, e não como a liberdade do mercado livre, onde o mais forte pode eliminar o mais fraco (MACPHERSON, 1979).

Nesse contexto, as empresas passaram admitir sua responsabilidade social, que tem por objetivo “é comprometer a empresa com a adoção de um padrão ético de comportamento que contribua com o desenvolvimento econômico”. (OLIVEIRA, 2003).

A obrigação e o dever da empresa em responder perante todas as partes interessadas pelas consequências ou impactos sociais e ambientais causados por seus produtos, serviços e atividades introduzidos no ambiente público (FURTADO, 2003). As ações sociais surgem em um momento marcado por reivindicações por parte de alguns setores da sociedade.

Para Borger (2001, p. 36), o conceito de responsabilidade social “está associado ao reconhecimento de que as decisões e os resultados das atividades das companhias alcançam um universo de agentes sociais muito mais amplo do que o composto por seus sócios e acionistas”.

Mcintosh (2001) afirma que as responsabilidades sociais das empresas variam do fato de estarem em conformidade com as regulamentações de saúde e segurança dos funcionários à proteção ambiental e à governança corporativa. Segundo Oliveira (1984, p. 205), responsabilidade social trata-se da:

[...] capacidade de a empresa colaborar com a sociedade, considerando seus valores, normas e expectativas para o alcance de seus objetivos. No entanto, o simples cumprimento das obrigações legais, previamente determinadas pela sociedade, não será considerado como comportamento socialmente responsável, mas como obrigação contratual óbvia, denominada também de obrigação social.

Diante das definições expostas, verifica-se que o foco principal da responsabilidade social está no compromisso com todas as partes interessadas da empresa; partes estas compostas por todos aqueles que se preocupam com o ambiente e necessitam dele.

Fica claro, portanto, que a dimensão da responsabilidade social de uma empresa, transcende a meros cumprimentos de deveres tributados, pois se faz necessário que ela busque satisfazer de forma civilizada e responsável todos aqueles anseios dos que estão envolvidos com a empresa, passando a configurar como grande parceira e ainda corresponsável nesta cadeia social.

Para Friedman (1984), a empresa é socialmente responsável, na medida em que exerce a função de gerar empregos, pagar salários justos, e melhorar condições de trabalho, além de contribuir com o bem estar público ao pagar seus impostos.

O objetivo é assegurar o desempenho ético correto e o desempenho ambiental adequado da empresa, melhorar a qualidade de vida de seus funcionários e dependentes, usar o poder e a realização da empresa com seus fornecedores e concorrentes para mobilizá-los a serem socialmente responsáveis, implementar normas de respeito ao consumidor e mobiliza-lo para atos de solidariedade, utilizar todos os espaços de comunicação para transmitir valores e informações de interesse da comunidade, etc. (MAGALHÃES, 1984, p. 65).

Faz-se necessário, portanto, investir num ambiente de trabalho saudável, no bem-estar dos funcionários, bem como, dependentes, além de gerar comunicações claras, retornar aos acionistas, garantir sinergia com seus parceiros e assegurar o contentamento dos seus clientes e/ou consumidores.

2.3 O Balanço Patrimonial Ambiental e os passivos ambientais

O Balanço Patrimonial Ambiental é concebido a partir do Balanço Social. Trata-se de um demonstrativo contábil que tem por objetivo, apresentar de forma clara e sucinta todos os eventos relacionados ao meio ambiente, através de atividades desenvolvidas pelas empresas (TINOCO, 2001).

Ribeiro (1999, p. 5) afirma que

[...] através das informações ambientais incluídas no Balanço Patrimonial das empresas, é possível aos interessados na sua continuidade (administradores, gerentes, acionistas, potenciais investidores, fornecedores, instituições financeiras, etc.) terem elementos para análise e inferências sobre as providências tomadas pela empresa para evitar que seus procedimentos operacionais produzam agressões ao meio ambiente, bem como sobre a relação dos efeitos econômico-financeiros desses impactos com a situação patrimonial.

O Balanço Patrimonial Ambiental é constituído pelo ativo, passivo e pelo patrimônio líquido das empresas. Frente aos objetivos do presente estudo, convém destacar a importância dos passivos ambientais, que são, de acordo com Schianetz (1999, p. 12), “deposições antigas e sítios contaminados que produzem riscos para o bem-estar da coletividade, segundo a avaliação tecnicamente respaldada das autoridades competentes”. Nesse sentido, Ribeiro (1999, p. 11) considera que:

Assim sendo, dever-se-ia destacar aquelas que tenham natureza ambiental específicas, mas, também, reconhecer todas as obrigações cujos fatos geradores já ocorridos configurem responsabilidade da empresa, ainda que através de cálculos estimativos. Assim, teríamos identificado o Passivo Ambiental das empresas.

Ribeiro (1999) compreende que os passivos ambientais “ficaram amplamente conhecidos pela sua conotação mais negativa, ou seja, as empresas que o possuem agrediram significativamente o meio ambiente e, dessa forma, têm que pagar vultosas quantias a título de indenização de terceiros, de multas e para a recuperação de áreas danificadas”.

O passivo ambiental representa o sacrifício de benefícios econômicos que serão realizados para a preservação, recuperação e proteção do meio ambiente de forma a permitir a compatibilidade entre o desenvolvimento econômico e o meio ecológico ou em decorrência de uma conduta inadequada em relação às questões ambientais (RIBEIRO, 1999).

Em relação às informações obtidas sobre o passivo ambiental, é possível considerar o recurso da *due diligence inspection*, que representa

[...] um trabalho direcionado para a identificação de todos os aspectos econômicos, financeiros e físicos que estejam afetando, ou poderão vir a afetar a situação patrimonial da companhia. Nesse contexto, certamente as variáveis ambientais também serão alvo de atenção. Tal trabalho é executado por uma equipe de profissionais externos e especializados (RIBEIRO; LISBOA, *apud* JUCOVSKY, 2002).

É necessário que seja observada a relação custo e benefício, pois não adianta uma empresa gerar emprego, gerar riqueza ao governo e a mesma venha provocar deterioração relevante ao meio ambiente.

Algumas empresas relutam em usar altas tecnologias para produção, que impeçam a poluição, devido os custos serem elevados, mas o que realmente devem observar é o quanto de retorno que este “investimento” trará para empresa.

2.4 Formas de evidenciação das informações ambientais

De acordo com Paiva (2003), as formas clássicas de evidenciação das informações ambientais servem como um complemento ao balanço patrimonial das

empresas, bem como à demonstração do resultado do exercício. São elas: Relatório da Administração, Notas Explicativas, Demonstrações Alternativas, Ecobalanço e o Balanço Social.

2.4.1 Relatório da administração

Choi e Mueller (*apud* PAIVA, 2003, p. 56) consideram que “apesar de os relatórios da administração não apresentarem muitas informações relacionadas ao meio ambiente, existem recomendações no sentido de que sejam incluídas nas descrições dos negócios da empresa”.

Os autores ainda exemplificam, através de informações sobre os efeitos materiais de acordo com a legislação em vigor, regulando as descargas de materiais ou de outras maneiras relacionadas com a proteção do ambiente, ou ainda sobre gastos de capital, ganhos, ou a posição competitiva da empresa. É também requerido da empresa evidenciar estimativas relevantes de gastos de capital para instalações de controle ambiental para o atual exercício, para o exercício seguinte e para tantos períodos futuros quanto à empresa julgar relevante.

Nesse sentido, é mister a divulgação das provisões ambientais, pois demonstram o reconhecimento de gastos passados, presentes ou futuros a serem desembolsados pela empresa. Apesar de a Contabilidade Ambiental no Brasil ainda se encontrar em estágio de formação, avanços têm sido notados.

2.4.2 Notas explicativas

Marion e Ludícibus (2000, p. 363) afirmam que as notas explicativas “podem ser usadas para descrever práticas contábeis utilizadas pela companhia, para explicações adicionais sobre determinadas contas ou operações específicas e ainda para composições e detalhes de certas contas”.

Mastradonas e Strife (*apud* PAIVA, 2003, p. 60) afirmam que “os investidores e outros ‘stakeholders’ estão demandando mais divulgações de informações ambientais das companhias por causa de seus interesses em assuntos ambientais e suas preocupações sobre a magnitude das responsabilidades e custos relacionados”.

2.4.3 Demonstrações alternativas

Segundo Paiva (2003, p. 61), as demonstrações alternativas direcionadas aos interessados em informações sobre as empresas, “alternam-se em sua composição, podendo ou não apresentar linguagem técnica”, mesmo que permitindo um entrosamento aos leigos, pois são mais diretas, por ter um dos seus acessos mais fáceis, como por exemplo, a Internet.

2.4.4 Ecobalanço

Conforme Paiva (2003), o ecobalanço trata-se de um exemplo de relatórios adicionais divulgados pelas empresas, assim como o balanço social.

De acordo com Hopfenbeck (*apud* PAIVA, 2003), dentre os esforços internacionais existentes para criação de sistemas de informação visando ao controle ambiental, encontra-se o “Ecobalanço”, que de forma genérica, possui a seguinte configuração:

- a) Entradas: I. Materiais (matérias-primas, materiais suplementares, combustíveis e outros materiais); e II. Energia (gasosa, fluída e sólida);
- b) Saídas: I. Produtos (produtos primários e combinados); II. Emissão de materiais (resíduos sólidos, líquidos e atmosféricos); e III. Emissão de energia (calor residual e ruídos).

Dessa forma, a ideia de uma postura ambiental proativa é colocada de forma incisiva, como uma palavra-chave na nova definição de direcionamento das atividades empresariais, tendo como bases essenciais à sustentabilidade e à ecoeficiência.

2.4.5 Balanço social

Suplicy (1997) foi uma das autoras do Projeto de Lei de 1997 que previa a obrigatoriedade de publicação do Balanço Social pelas empresas com mais de 100 empregados.

[...] é um documento pelo qual a empresa anualmente apresenta dados que permitam identificar a boa de suas relações com os empregados, com a comunidade, e com o meio ambiente. É o registro do perfil social das empresas. (SUPLICY, 1997, p. 42)

Teixeira (1980, p. 24) diz que, “o Balanço Social é um instrumento colocado nas mãos do empresário para que possa refletir, medir, sentir como vai a sua empresa, e o seu empreendimento no campo social”.

Essas informações acima citadas poderiam ser concretizadas nas notas explicativas, no balanço social ou no próprio relatório da administração. A demonstração das políticas e ações ambientais são mais informações apresentadas de forma descritiva. Os gastos com proteção ambiental e os gastos futuros poderiam ser apresentados de maneira mais detalhada, suscitando informações que possam ser salientes aos seus usuários.

2.5 A NBC T-15 como norma reguladora para a evidenciação das informações ambientais

Para Tinoco e Kraemer (2004, p. 256) a evidenciação contábil tem como objetivo, a divulgação de informações pertinentes ao “desempenho econômico, financeiro, social e ambiental das entidades aos parceiros sociais, os *stakeholders*, considerando que os demonstrativos financeiros e outras formas de evidenciação não devem ser enganosos”.

No contexto das regras contábeis criadas para divulgação das informações ambientais das empresas brasileiras, foi aprovada em 19 de agosto de 2004, pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T-15. De acordo com essa norma, considera-se que, nas informações pertinentes à interação da empresa com o meio ambiente, devem ser evidenciados:

- a) investimentos e gastos com manutenção nos processos operacionais para a melhoria do meio ambiente;
- b) investimentos e gastos com a preservação e/ou recuperação de ambientes degradados;
- c) investimentos e gastos com a educação ambiental para empregados, terceirizados, autônomos e administradores da entidade;

- d) investimentos e gastos com educação ambiental para a comunidade;
- e) investimentos e gastos com outros projetos ambientais;
- f) quantidade de processos ambientais, administrativos e judiciais movidos contra entidade;
- g) valor das multas e das indenizações relativas à matéria ambiental, determinadas administrativa e/ou judicialmente; e
- h) passivos e contingências ambientais.

A NBC T-15 tem como finalidade estabelecer procedimentos para evidenciação de informações de natureza social e ambiental, entre elas, as informações referentes à interação da empresa com o meio ambiente, sejam elas derivadas ou não dos sistemas contábeis da empresa (CFC, 2004).

3 METODOLOGIA

A metodologia adotada trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa. Segundo Malhotra (2006, p. 154), “A pesquisa qualitativa proporciona melhor visão e compreensão do contexto do problema”.

Quanto aos fins, desenvolveu-se uma pesquisa descritiva e exploratória.

Segundo Gil (1996, p. 46) a pesquisa descritiva “tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”. Ainda, segundo o autor, a pesquisa exploratória é um tipo de pesquisa que busca possibilitar um maior conhecimento a respeito do problema, de modo a torná-lo mais claro ou auxiliando na formulação de hipóteses.

Dessa forma, busca-se analisar e descrever os processos de evidenciação das informações ambientais das empresas objeto de estudo, observando se realmente atendem a NBC T-15.

Quanto aos meios, foi empregada a pesquisa bibliográfica.

A pesquisa bibliográfica, ou de fontes secundárias, abrange toda a bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc. [...]. Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto, inclusive conferências seguidas de debates que tenham sido transcritos por alguma forma [...]. (LAKATOS; MARCONI, 1996, p. 66).

A população da pesquisa compreende 6 (seis) empresas siderúrgicas (setor de materiais básicos/subsetor de siderurgia e metalurgia) listadas pela Bovespa. São elas: Gerdau, Usiminas, Arcelor Mittal, CSN, Aperam e Sinobras.

O período base para a análise dos dados é o ano de 2012 para as publicações e o mês de janeiro de 2013 para a análise das informações disponíveis no site da Bovespa.

No tratamento dos dados apurados, utilizou-se de relação *check-list* para as informações solicitadas pela NBC T-15, com o objetivo ajudar na identificação e na concepção da evidenciação das empresas pesquisadas do setor de materiais básicos/subsetor de siderurgia e metalurgia da Bovespa, quanto às exigências da referida norma.

Para a análise das informações ambientais das empresas siderúrgicas listadas na Bovespa, foram utilizadas quatro tabelas, onde na primeira tabela será

apresentada a disposição das empresas em relação à geração e distribuição da riqueza no ano de 2012.

Na segunda tabela, apresenta os dados referentes às riquezas geradas e distribuídas das empresas. Admitindo-se as informações relativas à interação com o meio ambiente, a terceira tabela mostra a condição das empresas frente às exigências da norma NBC T-15, identificando quais as aquelas que atendem a referida norma de maneira integral, parcial e as que não atendem.

Após serem identificadas as empresas que atendem parcialmente as exigências da NBC T-15, serão apresentados na quarta tabelas os motivos pelos quais o cumprimento dessas exigências foi considerado apenas parcial.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

No contexto das informações a serem divulgadas, tem-se na Tabela 1 abaixo, a análise das informações de geração e distribuição de riqueza.

Tabela 1 – A geração e distribuição da riqueza – 2012

Geração e Distribuição de Riqueza	Atendem a Norma NBC T-15	Onde evidenciam
A riqueza gerada e distribuída pela entidade deve ser apresentada conforme a Demonstração do Valor Adicionado	Gerdau, Usiminas, Arcelor Mittal, CSN, Aperam, Sinobras	DVA

Fonte: Autor (2012).

De acordo com os dados coletados, todas as empresas evidenciam a geração e a distribuição da riqueza sob a forma de Demonstrações do Valor Adicionado (DVA). Através da Lei nº 11.941/2009, a partir de 2010, a DVA tornou-se obrigatória para as empresas de capital aberto, de grande porte.

Em relação ao valor adicionado das empresas siderúrgicas estudadas, referente ao ano de 2012, considera-se a riqueza gerada na forma de demonstração do montante total do valor adicionado e a distribuição do da riqueza gerada.

Foram investigados os números e percentuais relativos à receita total, custos gerais, valor adicionado a distribuir (%) e o valor a distribuir em relação à receita total, conforme a Tabela 2 a seguir:

Tabela 2 – Valor Adicionado – Riquezas geradas e distribuídas – Empresas siderúrgicas listadas na Bovespa – 2012

Siderúrgica	Riqueza gerada total	Custos gerais	Valor adicionado a distribuir	% Valor a distribuir em relação à receita total
Gerdau	72.948.411,00	(44.141.544,00)	47.758.855,00	62,21
Usiminas	39.189.354,13	(21.976.773,34)	36.759.591,25	78,56
CSN	11.072.689,59	(7.685.128,67)	5.283.530,59	49,02
Arcelor	9.279,910,23	11.433.851,21	1.834.430,67	19,94
Sinobras	4.788.745,67	(576.540,69)	4.278.275,08	97,05
Aperam	4.385.205,08	(2.668.367,00)	2.699.898,00	59,06

Fonte: Autor (2012).

Tendo em vista o fato de ter apresentado valor adicionado negativo, a siderúrgica Arcelor Mittal é a única que apresentou uma riqueza gerada insuficiente para cobrir todos os custos, despesas operacionais e insumos gerais adquiridos.

Através das demonstrações de valor adicionado, foi possível constatar o valor e a riqueza gerada e distribuída pelas siderúrgicas. Atualmente, vem destacando-se o Balanço Social, ferramenta importante no fornecimento de informações qualitativas relativas à interação das indústrias siderúrgicas com o meio ambiente.

A Tabela 3 a seguir apresenta a reação de informações pertinentes à interação das indústrias siderúrgicas com o meio ambiente, indicando quais as empresas que atendem, não atendem ou atendem parcialmente a Norma NBC T-15.

Tabela 3 – Informações relativas à interação com o meio ambiente

Devem ser evidenciados:	Atendem a Norma NBC T-15	Atendem parcialmente a Norma NBC T-15	Não atendem a Norma NBC T-15	Onde evidenciaram
1) investimentos e gastos com manutenção nos processos operacionais para a melhoria do meio ambiente;	Gerdau, Usiminas, Arcelor Mittal, CSN, Aperam, Sinobras	-	-	Notas explicativas, Relatório da administração, Balanço Social.
2) investimentos e gastos com a preservação e recuperação de ambientes degradados;	Gerdau, Usiminas, Arcelor Mittal, CSN	Aperam, Sinobras	-	Notas explicativas, Balanço Social.
3) investimentos e gastos com a educação ambiental para empregados, terceirizados, autônomos e administradores da entidade;	Gerdau, Usiminas, CSN	Arcelor Mittal	Aperam, Sinobras	Notas explicativas, Balanço Social.
4) investimentos e gastos com educação ambiental para a comunidade;	Gerdau, Usiminas, Arcelor Mittal	CSN, Sinobras	Aperam	Notas explicativas, Balanço Social.
5) investimentos e gastos com outros projetos ambientais;	Gerdau, Usiminas, Arcelor Mittal, CSN	-	Aperam, Sinobras	Notas explicativas, Balanço Social,
6) quantidade de processos ambientais, administrativos e judiciais movidos contra a entidade;	Gerdau, Usiminas, Arcelor Mittal, CSN, Aperam, Sinobras	-	-	Notas explicativas, Relatório da administração, Balanço Social.
7) valor das multas e das indenizações relativas à matéria ambiental, determinadas administrativa e/ou judicialmente;	Gerdau, Usiminas, Arcelor Mittal, CSN, Aperam, Sinobras	-	-	Notas explicativas, Relatório da administração, Balanço Social.
8) passivos e contingências ambientais.	Gerdau, Usiminas, Arcelor Mittal, CSN, Aperam, Sinobras	-	-	Notas explicativas, Relatório da administração, Balanço Social.

Fonte: Autor (2012).

Constata-se conforme a tabela acima, que as empresas Gerdau e Usiminas são as siderúrgicas brasileiras que mostraram em 2012 um grande comprometimento com as questões ambientais. Essas duas empresas foram as únicas siderúrgicas que atenderam plenamente as determinações da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T-15, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O ponto negativo ficou por conta do não cumprimento de três determinações da NBC T-15, por parte das empresas Aperam e Sinobras. No caso, estas duas empresas não evidenciaram as informações relativas aos investimentos e “gastos com a educação ambiental para empregados, terceirizados, autônomos e administradores da entidade”. Além desta exigência, percebeu-se também a ausência do cumprimento do requisito referente aos investimentos e gastos com educação ambiental para a comunidade e demais projetos ambientais.

Por fim, foi identificado que quatro empresas atenderam de forma parcial 3 das 8 exigências impostas pela norma NBC T-15. São elas: Aperam, Arcellor Mittal, CSN, Sinobras. Diante disso, foram investigados os motivos desses “cumprimentos parciais” por parte dessas empresas, em relação às determinações estabelecidas pela referida norma, conforme Tabela 4 abaixo:

Tabela 4 – Siderúrgicas que atendem parcialmente a NBC T-15 – Motivos

Devem ser evidenciados:	Atendem parcialmente a Norma NBC T-15	Motivos
2) investimentos e gastos com a preservação e recuperação de ambientes degradados;	Aperam, Sinobras	Projetos apresentados previam apenas a preservação. Não contavam com a recuperação do ambiente degradado.
3) investimentos e gastos com a educação ambiental para empregados, terceirizados, autônomos e administradores da entidade;	Arcellor Mittal	Projeto de educação ambiental destinava-se apenas aos administradores da entidade.
4) investimentos e gastos com educação ambiental para a comunidade;	CSN, Sinobras	Na verdade os projetos não eram para a comunidade e sim para os empregados das empresas

Fonte: Autor (2012).

Dentre os motivos do “cumprimento parcial” à NBC T-15, foram constatadas falhas nos projetos pertinentes aos investimentos e gastos das siderúrgicas com as questões ambientais, com destaque para o sentido do 4º requisito da norma, que trata sobre os investimentos e gastos com educação ambiental para a comunidade, mas, na verdade estavam sendo destinados à educação ambiental para os próprios funcionários, como no caso da CSN e da Sinobras.

A Aperam e a Sinobras não cumpriram totalmente o segundo requisito da NBC T-15, já que o projeto destas empresas previam investimentos e gastos apenas com um dos objetivos da norma, que é a preservação do meio ambiente. As duas empresas não estavam levando em conta também a recuperação do que já foi degradado por elas.

De forma isolada, a Arcellor Mittal expôs que seus gastos e investimentos com a educação ambiental destinavam-se apenas aos administradores da empresa. Dessa forma, a siderúrgica atendeu parcialmente a norma, pois, devia ter

considerado também a educação ambiental para os empregados, terceirizados e também, os autônomos.

5 CONCLUSÃO

Diante do exposto, percebe-se que as organizações modernas estão cada vez mais sujeitas às novas exigências do mercado, onde a preocupação com o meio ambiente passou a fazer parte do modelo de gestão organizacional das empresas.

Entretanto, os resultados desta pesquisa demonstraram que, em 2012, as grandes indústrias siderúrgicas brasileiras listadas na Bovespa cumpriram parcialmente as exigências impostas pela norma NBC T-15. A Gerdau e a Usiminas atenderam a todas as exigências da NBC T-15 de forma integral, evidenciando todos os elementos e mostrando uma postura exemplar de consciência ambiental a ser seguida pelas demais indústrias siderúrgicas.

Porém, ainda é possível perceber, por parte de algumas empresas, como no caso da Aperam e da Sinobras, a ausência de evidênciação de parte das informações referentes aos passivos ambientais, o que acabou comprometendo o cumprimento integral das determinações da NBC T-15. Houve ainda outras exigências da norma que foram cumpridas apenas parcialmente, não só por essas duas empresas, mas também pela Arcelor Mittal e a CSN. Os motivos desses “cumprimentos parciais” foram devidamente detalhados.

Os objetivos desse artigo foram atingidos, na medida em que, através do estudo descritivo com abordagem qualitativa, foi traçado o panorama do comprometimento das indústrias siderúrgicas listadas na Bovespa em relação as questões ambientais, tendo por base a evidênciação das informações ambientais segundo a norma NBC T-15. Além disso, foram analisados os conceitos e fundamentos da Contabilidade Ambiental e da Política Nacional do Meio Ambiente, bem como as formas tradicionais de evidênciação das informações ambientais. Por fim, as empresas Aperam, Sinobras, Arcelor Mittal e CSN, foram indicadas as siderúrgicas que atendem parcialmente à NBC T-15.

Apesar de a responsabilidade ambiental representar um dos valores fundamentais mais difundidos no meio empresarial, ainda há a necessidade de uma maior divulgação das informações a respeito do impacto que os projetos sociais trazem aos seus públicos internos e externos.

Diante do que foi apresentado no presente estudo, espera-se contribuir para a concepção de informações sob uma perspectiva científica e acadêmica neste ambiente propício para a evolução do conhecimento na formação profissional e no surgimento de novas pesquisas agregando informações ao conhecimento científico acerca do tema aqui exposto.

REFERÊNCIAS

BARBIERI, J. C. Competitividade internacional e normalização ambiental. In: **Anais IV Encontro Nacional sobre Gestão Empresarial e Meio Ambiental**. São Paulo, nov. 1997.

BORGER, F. G. **Responsabilidade social**: efeitos de atuação social na dinâmica empresarial. 2001. Tese (Doutorado em Administração) – Universidade de São Paulo. São Paulo, 2001.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, Senado Federal, 1988.

BUCCI, M. P. D. O conceito de política pública em direito. In: BUCCI, M. P. D. (org.). **Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. **Resolução nº 1.003, de 19 de agosto de 2004**. Dispõe sobre Informações de Natureza Social e Ambiental. Brasília, 2004. Disponível em: <<http://www.ocemg.org.br/Webcoop/admin/BibliotecaDeArquivos/Image.aspx?ImgId=1392&TabId=263>>. Acesso em: 10 nov. 2012.

FRANCO, H. **Contabilidade geral**. 23. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

FRIEDMAN, M. **Capitalismo e liberdade**. São Paulo: Abril S.A. Cultural, 1984.

FURTADO, J. S. **Gestão com responsabilidade socioambiental**. São Paulo: março 2003. Disponível em: <<http://www.teclin.ufba.br/jsfurtado>>. Acesso em: 10 nov. 2012.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

GRANZIERA, M. L. M. **Direito ambiental**. São Paulo: Atlas, 2009.

JUCOVSKY, V. L. R. S. Responsabilidade das empresas por passivos ambientais. In: BENJAMIN, A. H. (ed.). **10 anos da ECO-92: o direito e o desenvolvimento sustentável**. São Paulo: IMESP. 2002.

KRAEMER, M. E. P. **Contabilidade ambiental: Relatório para um futuro sustentável, responsável e transparente**. Disponível em: <http://www.ambientebrasil.com.br/composer.php3?base=./gestao/index.html&conteudo=./gestao/artigos/contabilidade_ambiental.html>. Acesso em: 10 nov. 2012.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Técnicas de pesquisa**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

MACPHERSON, C. B. **A Teoria política do individualismo possessivo (de Hobbes a Locke)**. Trad. Nelson Dantas. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

MAGALHÃES, I. M. M. Responsabilidade social das empresas e a ação política dos indivíduos e da sociedade. **Revista de Administração de Empresas**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 4, p. 220-225, out./dez., 1984.

MALHOTRA, N. **Pesquisa de marketing: uma orientação aplicada**. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.

MARION, J. C.; IUDICIBUS, S. **Introdução à teoria contábil: para nível de graduação**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MARTINS, E., DE LUCA, M. M. Ecologia via contabilidade. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, ano 23, n. 86, p. 20-29, mar. 1994.

MCINTOSH, M. et.al. **Cidadania corporativa**: estratégias bem sucedidas para empresas responsáveis. Trad. Bazán Tecnologia e Linguística. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2001.

OLIVEIRA, J. A. Responsabilidade social em pequenas e médias empresas. **Revista de Administração de Empresas**, v. 24, n. 4, p. 203-210, out./dez. 1984.

OLIVEIRA, M. A. L. **AS8000**: o modelo ISO 9000 aplicado à responsabilidade social. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2003.

PAIVA, P. R. **Contabilidade ambiental**. São Paulo: Atlas, 2003.

PAIVA, P. R. **Contabilidade ambiental**: evidenciação dos gastos ambientais com transparência e focada na prevenção. São Paulo: Atlas, 2003.

RIBEIRO, M. S. **Balanço ambiental**: documento de discussão interna. São Paulo: FIPE, 1999.

SANTOS, Edno Oliveira. **Administração financeira de pequena e média empresa**. São Paulo: Atlas, 2001.

SCHIANETZ, B. **Passivos ambientais**. Curitiba, SENAI, 1999.

SUPLICY, M. Balanço social é um instrumento de cidadania. **Revista Trevisan**, n. 115, set., 1997, ano 10, p. 42-44.

TEIXEIRA, N. G. **Balanço social da empresa na América Latina**. São Paulo: Pioneira, 1980.

TINOCO, J. E. P. **Balanço social**: uma abordagem da transparência e da responsabilidade pública das organizações. São Paulo: Atlas, 2001.

TINOCO, J. E. P.; KRAEMER, M. E. P. **Contabilidade e gestão ambiental**. São Paulo: Atlas, 2004.

ZANLUCA, J. C. **O que é contabilidade?** Disponível em:
<<http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/contabilidadeambiental.ht>>. Acesso em: 10 nov. 2012.